



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 30 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 411

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para PARA FUTURA CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, NO MUNICÍPIO DE PARATINGA, NAS LOCALIDADES DESCRITAS, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
043/2019**

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 008/2019	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
DIVERSAS SECRETARIAS	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019	Nº 148/2019
V TIPO DE LICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO	EMPREITADA por preço global
VII CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
MENOR PREÇO PR LOTE	
VIII. OBJETO:	
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, NO MUNICÍPIO DE PARATINGA, NAS LOCALIDADES DESCRITAS, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.	
VIII. a VALOR ESTIMADO	
R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	
DATA:	31/10/2019
HORA:	14:00 horas
LOCAL:	Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro - Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

A PRESENTE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOMENTE PARA REGISTRAR PREÇOS DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO RESOLVER FAZER UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DESTE MODO, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PRESENTE EDITAL

XI. PRAZO DE VALIDADE	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO
12 MESES	NÃO EXIGÍVEL

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) empresas em processo de falência e recuperação judicial; e
- f) empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

14.1.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 008/2019.

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, das **08:00 às 12:00, horário local.**

16.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), **E- mail:licitacao.paratinga@hotmail.com**

16.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

XVII - DO CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

17.1.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

documento equivalente.

17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública, Particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes para praticar** todos os atos **inerentes a Licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

III - A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

IV - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, no ato do CREDENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO para o Certame.

V - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI**.

17.1.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.1.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17.1.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.1.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

18.1.2 Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2019.

Data: 31/10/2019

18.1.3. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, digitada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**

18.1.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.1.5. A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

18.1.7 A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.1.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.1.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.1.12. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

18.1.13. O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irrealizável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

18.1.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.1.16. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18.2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.2.1. O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

18.2.2. As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.

I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

19.1. A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão "**HABILITAÇÃO**", podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
DATA: 31/10/2019

19.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

19.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

- a) do registro comercial no caso de empresário individual.*
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.*
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.2. Os documentos descritos nas alíneas "a", "b"; "c" e "d" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- b) Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b)** *nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c)** *a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.*

19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.***
- b)** *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.*

19.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

19.4.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

19.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

19.6.1. Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII.**

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

20.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

20.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

20.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.1.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

20.1.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

20.1.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

20.1.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

20.1.9. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.1.11. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 "b"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.12. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

XXI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

21.1.2. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.

21.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "A" e "B"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

21.1.4. Após o recebimento dos envelopes "A" (proposta) e "B" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

21.1.5. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

21.1.7. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO"**, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

21.1.8. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

21.1.9. No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá a ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

21.1.10. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

21.1.11. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

21.1.12. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

21.1.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

21.1.15. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

21.1.16. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

21.1.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação,** observadas as seguintes regras:

21.1.18. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos,** sob pena de **preclusão do direito de preferência.**

21.1.19. A convocação será feita mediante **sorteio,** no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19.**

21.1.20. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22.**

21.1.21. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18,** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.1.22. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21,** ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 21.1.18,** com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

21.1.23. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

21.1.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

21.1.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.1.26. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

21.1.27. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "A" – proposta e "B" – documentação, com poderes para esse fim.

21.1.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

21.1.29. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

21.1.30. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "A" e "B" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

21.1.31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.1.32. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

21.1.33. No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1.34. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

21.1.35. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) *retardatários, a não ser como ouvinte;*

21.1.36. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

21.1.37. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.1.38. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.

21.1.39. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

XXII – DOS RECURSOS

22.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações**, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

22.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

22.1.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

22.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII - DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

23.1- NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA , em decorrência do objeto a ser licitado.

XXIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXV- DA CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

25.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.1.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.1.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

25.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

26.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

26.1.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

26.1.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

26.1.5. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

XXVII – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

27.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

XXVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

28.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA*.

28.1.2. A CONTRATADA ao final de cada período de conclusão da respectiva prestação de serviços, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – NF-e da medição correspondente.

28.1.3.. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de PARATINGA/BA.

28.1.4.. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

28.1.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

28.1.6.. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

XXIX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

29.1 - O valor do contrato será fixo e irreeajustável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

XXX- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

30.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE: b¹) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na

entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b²) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

b³) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital. b⁴) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

b⁵) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b⁶) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não- substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.*

30.1.1. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

30.1.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

30.1.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

XXXI – DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.1.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

31.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

XXXII – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

32.1 - A critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.*

32.1.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) *a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;*
- b) *no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.1.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

33.1.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.1.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.1.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

XXXIV - DO FORO

34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXV - DOS ANEXOS DO EDITAL

35.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência**
- II. Proposta de Preços**
- III. Modelo de Credencial**
- IV. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
- V. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
- VI. Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
- VII. Declaração de Idoneidade para licitar**
- VIII. Minuta da Ata**

PARATINGA-BA, 16 de OUTUBRO de
2019.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, NO MUNICÍPIO DE PARATINGA, NAS LOCALIDADES DESCRITAS, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1 - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos tubular em algumas localidades no Município de Paratinga – Bahia.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Perfuração de Poços Artesiano visa, sobretudo, o abastecimento humano, animal, bem como a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento da agricultura, uma vez que a escassez de água na região é grande, sobretudo nos períodos de estiagem.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

3.1 - A especificação detalhada do objeto está descrita nos itens do seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOT
1	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO DE " 6"	MT	2000	120	240.000,00
2	CANO DE REVESTIMENTO COM TUBO PVC DN 150 mm e PN 125 mm	MT	2000	120	240.000,00
3	ENCAMISAMENTO PVC 125 mm e PN 80 mm	MT	2000	110	110.000,00
Setecentos mil Reais					700.000,00

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

4.1.1 - **Valores unitário e global dos serviços**, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

4.1.2 - Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.1.3 - Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

5 - DA HABILITAÇÃO:



5.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.4- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.6 - Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente;

5.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

5.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

5.2.4 - Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

5.3 - A Qualificação Econômica Financeira:

5.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

5.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 - A Qualificação Técnica:

5.4.1 - Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Os atestados deverão ser apresentados, no mínimo de um para cada uma das categorias de objeto. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

5.5 - Documentação Complementar:

5.5.1 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.2 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

5.5.3 - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assegurar a boa qualidade do serviço;

6.1.2 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;

6.1.3 - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;



6.1.4 - Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

6.1.5 - Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

6.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

6.1.8 - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

6.1.9 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

6.1.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.11 - Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

6.1.12 - Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.13 - Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.1.14 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;

Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

7.2 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

7.3 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

7.4 - Declarar os materiais efetivamente prestados.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

8.1 - A PRESENTE Ata terá vigência de de 12 (doze) meses.

9 - DOS LOCALIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

	COMUNIDADE
1	POVOADO OLHOS D'AGUA
2	POVOADO PENHA
3	POVOADO CIPÓ
4	POVOADO POMBAS
5	POVOADO BOA VISTA
6	POVOADO MORRO SOLTEIRO



7	POVOADO CAIBROS
8	POVOADO BARRA DO PRETO
9	POVOADO CARAIBAS
10	POVOADO COBRINHA
11	POVOADO BARRIGUDA
12	POVOADO RIACHO DO PORÇÃO
13	POVOADO TAMBORIL DE CIMA
14	POVOADO MOREIRA 2
15	POVOADO AGRESTE
16	POVOADO MORRO DE FORA 2

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme medição da prestação de serviços, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço/fornecimento parcial/definitivo do objeto licitado.

10.2 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

11. - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço objeto desse contrato.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. - São aplicadas a contratada, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo,



garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. A presente licitação de Registro de preços será somente para registrar o preço de mercado, sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da administração resolver fazer alguma possível contratação dos preços registrados, deste modo, não havendo indicação de dotação orçamentária.

12.1.1 As despesas correrão com recursos de acordo com as Dotação Orçamentária referente o exercício 2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender o recebimento dos materiais ou recusar a aceitação deles.

Paratinga-BA, 25 de setembro de 2019.

Denilson de Oliveira Farias
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO Nº.043/2019		LICITAÇÃO: PRESENCIAL	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ANEXO III

(MODELO)

CREDENCIAL

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a)

_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº._____, expedido pela SSP/_____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº._____, residente na Rua

_____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) _____, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº.043 /2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

RAZÃO
SOCIAL CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA (RECONHECIDA A
FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

RAZÃO
SOCIAL CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 043/2019, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

RAZÃO
SOCIAL CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

RAZÃO
SOCIAL CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ANEXO VII

(MODELO)

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA

LICITAR" DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº___/___, que a empresa

_____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
N.º 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2019 VALIDADE DA
ATA: XXX (UM) ANO –**

Aos dias de _____ do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado **pele Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública da sede do município de PARATINGA, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e **Decreto Municipal nº 008/2019** que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município e dá outras providências, e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo nº 148/2019**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:
CNPJ: FONE/FAX:
END.:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF nº RG nº
E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, NO MUNICÍPIO DE PARATINGA, NAS LOCALIDADES DESCRITAS, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de PARATINGA-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial 043/2019**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidadecontratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de PARATINGA-BA, a recusa da empresa em prestar os serviços no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 008/2019, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de PARATINGA-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 008/2019, de 22 de janeiro de 2019.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o serviço, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 008/2019, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 043/2019**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____ (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº __, emitida pela SSP/_____ e CPF/MF nº _____.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital **do Pregão Presencial SRP nº 043/2019**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de PARATINGA-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou partedela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA,

– Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de PARATINGA-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a EMPRESA não poderá suspender a prestação de serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2019:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos do mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem aocancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data dapublicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 043/2019**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma da prestação de serviços e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Unidade		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 043/2019**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não manter resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa;
- ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I-Advertência

II –Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração outeiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outrossanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus da Lapa Bahia, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PARATINGA-BA, xx de xx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA
CNPJ: 14.105.225/0001-17
Marcel José Carneiro de Carvalho

EMPRESA CNPJ:



PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: